



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.427/PMMA/2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 129.077,58 (Cento e vinte nove mil, setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para aquisição de material de informática, tonner, e papelaria, para o transporte escolar e apara a merenda escolar...etc, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02.006	12	306	0019	2	070	3.3.90.30.00.00	25520000	R\$
PMMA/SEMED	Educação	Alimentação e Nutrição	Alimentação saudável	Atividade	Programa nacional de alimentação escolar - PNAE	Material de consumo	FNDE Transferências do PNAE exercícios anteriores	5.936,56
02.006	12	361	0016	2	064	3.3.90.30.00.00	25500000	R\$
PMMA/SEMED	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Material de consumo	FNDE Transferências salário educação exercícios anteriores	22.508,15
02.006	12	361	0016	2	064	3.3.90.39.00.00	25530000	R\$
PMMA/SEMED	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	FNDE transferências do PNTE-exercícios anteriores	50.316,44
02.006	12	361	0016	2	064	3.3.90.30.00.00	25530000	R\$
PMMA/SEMED	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Material de consumo	FNDE transferências do PNTE-exercícios anteriores	50.316,43
Total								129.077,58

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 31 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n°. 372, 13/02/92

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 02/06/2023, de acordo com a Lei Municipal n° 384/PMMA/2.003